



PROJETO DE LEI Nº 061/24, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Estabelece novos limites do perímetro urbano do Município de Roca Sales, inclui dispositivo na Lei Municipal nº 1.698/17, revoga a Lei Municipal nº 1.926/21, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos novos limites do Perímetro Urbano do Município de Roca Sales, com as seguintes confrontações:

I - Partindo do Ponto Inicial junto ao Marco Existente as margens do Rio Taquari (coordenadas UTM: 29°17'9.34"S - 51°53'45.53"O), confrontando-se no sentido anti-horário e ângulos internos; se inicia no sentido Oeste/Leste, **ao Sul**, paralelo à 91,50 metros com a Rua Vereador João de Souza, na extensão de 445,00 metros, faz ângulo de 270°; **ao Oeste**, paralelo à 434,00 metros com a Rua Oswaldo Koste na extensão de 310,00 metros, faz ângulo de 270°; **ao Norte**, na extensão de 140,00 metros, faz ângulo de 90°; **ao Oeste**, paralelo à 645,00 metros com a Rua Frederico Otto Horst, na extensão de 515,00 metros, faz ângulo de 90°; **ao Sul**, na extensão de 645,00 metros, faz ângulo de 270°; **ao Leste**, paralelo à 135,00 metros com a Rua 21 de Abril, na extensão de 1165,00 metros, faz ângulo de 90°; **ao Sul**, paralelo à 50,00 metros com a Estrada Sete de Setembro, na extensão de 275,00 metros, faz ângulo de 270°; **ao Oeste**, paralelo à 80,00 metros com a Travessa Sete de Setembro (Acesso Morro Lohmann), na extensão de 207,00 metros, faz ângulo de 90°; **ao Sul**, na extensão de 200,00 metros, faz ângulo de 90°; **ao Leste**, paralelo à 110,00 metros com a travessa Sete de Setembro (Acesso Morro Lohmann), na extensão de 217,00 metros, faz ângulo de 270°; **ao Sul**, paralelo à 40,00 metros com a Estrada Sete de Setembro, na extensão de 225,00 metros, faz ângulo de 270°; **ao Oeste**, na extensão de 160,00 metros, faz ângulo de 90°; **ao Sul**, paralelo à 92,00 metros com Rua Mariano Germano Chiesa, na extensão de 551,00 metros, faz ângulo de 90°; **ao Leste**, paralelo à 21,50 metros com o alinhamento da Rua Emílio Lengler, na extensão de 220,00 metros, faz ângulo de 270°; **ao Sul**, paralelo à Estrada Sete de Setembro, na extensão de 2000,00 metros até encontrar a Estrada da Linha Julio de Castilhos, faz ângulo de 87°; **ao Leste**, na extensão de 388,00 metros, faz ângulo de 139°; **ao Nordeste**, na extensão de 340,00 metros, nos dois alinhamentos descritos paralelos à Estrada que liga Linha Julio de Castilhos e Linha Marechal Deodoro, faz ângulo de 222°; **ao Leste**, cruzando a Estrada da Linha Marechal Deodoro, na extensão de 350,00 metros, faz ângulo de 67°; **ao Norte**, na extensão de 112,00 metros, faz ângulo de 225°; **ao Norte**, na extensão de 190,00 metros, faz ângulo de 212°; **ao Nordeste**, na extensão de 356,00 metros, faz ângulo de 149°; **ao Norte**, na extensão de 210,00 metros, nos quatro alinhamentos paralelos à 50,00 metros da Estrada da Linha Marechal Deodoro, faz ângulo de 248°; **ao Leste**, paralelo à 20,00 metros com a Rua Aleandro Giongo, na extensão de 120,00 metros, faz ângulo de 215°; **ao Sudeste**, na extensão de 100,00 metros, faz ângulo de 155°; **ao Leste**, na extensão de 85,00 metros, faz ângulo de 159°; **ao Leste**, paralelo à 135,00 metros com a Rua Aleandro Giongo, na extensão de 295,00 metros, faz ângulo de 90°; **ao Norte**, na extensão de



110,00 metros, faz ângulo de 270°; **ao Leste**, paralelo à 73,00 metros com a Rua Agnes Ludwig, na extensão de 146,00 metros, faz ângulo de 90°; **ao Norte**, paralelo à 50,00 metros com a Rua João Spies, na extensão de 470,00 metros, faz ângulo de 279°; **ao Leste**, na extensão de 264,00 metros, até encontrar a Linha Férrea, faz ângulo de 191°; **ao Sudeste**, paralelo à Linha Férrea, na extensão de 250,00 metros, faz ângulo de 90°; **ao Nordeste**, na extensão de 65,00 metros, até encontra novamente as margens do Rio Taquari, seguindo numa linha sinuosa paralelas as margem do Rio, na extensão de 3.782,00 metros até o Ponto Inicial, fechando um polígono de forma irregular com **perímetro de 14.556,00 metros**, perfazendo uma **área de 6.517.239,00m²** (seis milhões, quinhentos e dezessete mil, duzentos e trinta e nove metros) - **652 hectares**, de acordo com o **mapa anexo**.

Art. 2º - Na área ampliada fica determinado à **restrição á construções de uso residencial** no trecho demarcado no mapa em anexo, respeitando um raio de 300,00 (trezentos) metros do eixo das coordenadas Latitude-29.284284° e Longitude-51.891165°, atingindo 15.462,00m² (quinze mil, quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados).

Art. 3º - Fica incluído o inciso II ao § 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº 1.698/17, de 12 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Roca Sales”, com a seguinte redação:

Art. 37 - ...

{...}

§ 3º -

{...}

II - Área limitada ao quadrante; seguindo o alinhamento da Rua Porto Alegre, partindo da Rua Frederico Otto Horst, até encontrar o limite do perímetro urbano, totalizando uma área de 162.540,00 m².

Art. 4º - Eventuais despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por Dotações Orçamentárias próprias, já inseridas no Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Lei Municipal nº 1.926/21**, de 26 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 12 DE SETEMBRO DE 2024.



AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 060/24.

SENHORA PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.

O Poder Executivo através deste Projeto de Lei pretende estabelecer novos limites para o perímetro urbano do Município de Roca Sales.

A intenção é alterar somente a parte do perímetro urbano, nos moldes que consta no Projeto de Lei e no mapa em anexo, sendo que as demais limitações urbanas permanecem como se encontram atualmente.

Cabe salientar que após as últimas cheias, ocorridas nos meses de setembro e novembro de 2023 e especialmente após a de maio de 2024, tivemos uma nova realidade em relação a nossa cidade. A Administração juntamente com os proprietários das áreas, preocupados com a situação, após estudos realizados pelo Setor de Engenharia do Município, verificaram a necessidade de ampliação do perímetro urbano com o objetivo de viabilizar novos parcelamentos de solo em razão da necessidade de expansão da cidade para áreas não alagáveis.

Como dito acima a medida está sendo tomada após estudos técnicos realizados na área urbana do Município, que apontam para a necessidade de ampliar os limites urbanos, possibilitando assim a implantação de novos empreendimentos imobiliários, visando a urbanização da mesma.

Com a alteração proposta no perímetro urbano, conform Mapa em anexo, busca-se adequar a sua área as novas necessidades de expansão urbana do Município.

Ressaltamos ainda a necessidade de **previsão de áreas para habitação de interesse social**, com a finalidade de construir moradias para as famílias atingidas pelos eventos climáticos adversos acima referidos.

Lembramos que a Administração não se encontra inerte em relação a esse assunto uma vez que já desapropriou duas áreas para a finalidade, sendo uma próxima ao Loteamento Bairro Sete de Setembro e a outra na Linha Marquês do Herval, além de já ter destinado uma área localizada na estrada da Linha Júlio de Castilhos, conforme consta na **Lei Municipal nº 2.133/24**, arquivada junto a Câmara de Vereadores.

Embora isso, existe a necessidade de novas áreas para habitação de interesse social, motivo pelo qual através do Projeto de Lei, também estamos incluindo o inciso II ao § 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº 1.698/17, de 12 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Roca Sales”, com a redação constante no Projeto.

Importante lembrar que ambas as iniciativas foram precedidas de Audiências Públicas, em cumprimento ao que determina o artigo 43, inc. II, da **Lei Federal nº 10.257**, de 10 de julho de 2001, que “*regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana*”, conforme consta na **Ata nº 003/24**, convocada através do **Edital nº 051/24**, de 12 de julho de 2024 e na



Ata nº 004/24, cujo comunicado ocorreu mediante a edição do **Edital nº 053/24**, de 04 de setembro de 2024, cujos documentos se encontram em anexo, com as respectivas listas de presença.

Em anexo, segue o memorial descrito de ampliação e atualização do perímetro urbano, mapa de localização do perímetro urbano e a **Lei Municipal nº 1.926/21**, de 26 de outubro de 2021, que fixa o atual perímetro urbano e que está sendo revogada.

Assim sendo, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em análise uma vez que buscamos ampliar o perímetro urbano de acordo com o crescimento e a necessidade da cidade, nos moldes dos estudos realizados após os últimos eventos climáticos adversos, estimulando assim o desenvolvimento ordenado da área urbana e aumentando a qualidade de vida da nossa população.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 12 DE SETEMBRO DE 2024.



AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal



EDITAL N° 051/24.

Este ato esteve fixado no painel
de publicação no período de
12/07/2024 a 12/08/2024.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

Convida a comunidade em geral para participar de audiência pública referente à discussão sobre a ampliação do perímetro urbano, o uso e ocupação do solo, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e **considerando**,

- o disposto no artigo 43, inc. II, da **Lei Federal nº 10.257**, de 10 de julho de 2001, que *"regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana"*;

- as determinações constantes no artigo 42-B da **Lei Federal nº 10.257**, de 10 de julho de 2001, incluído pela Lei nº 12.608, de 2012;

- o **Decreto Municipal nº 1.487/02**, de 06 de agosto de 2002, que regulamenta a participação popular nos processos de elaboração e discussão do Planejamento orçamentário, urbanístico e de outros atos de competência do Poder Executivo;

CONVIDA.

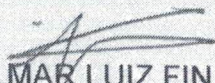
01 - A comunidade em geral para participar de audiência pública a ser realizada **às 19:00 horas do dia 23 de julho de 2024**, tendo por local a **Câmara Municipal de Vereadores**, localizada na Rua 31 de Março nº 523, Bairro Centro, Município de Roca Sales, cujo objetivo será a discussão sobre a ampliação do **perímetro urbano, o uso e ocupação do solo**, a ser realizada nos moldes das disposições contidas no Decreto nº 1487/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 12 DE JULHO DE 2024.



AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.

EDUCAÇÃO

Ceat proporciona momento de conexão entre mães e alunos

Homenagem da educação infantil e séries iniciais ocorreu na manhã dessa sexta-feira, 12

LAJEADO

Os alunos da Educação Infantil e séries iniciais do Colégio Evangélico Alberto Torres (Ceat) tiveram um momento de conexão e carinho com as mães, na manhã dessa sexta-feira, 12. O encontro

teve homenagens e meditações, e foi realizado nas salas de aula e na Igreja de Cristo. A atividade foi alusiva ao Dia das Mães, que não pode ser celebrado em maio, devido às cheias.

O pastor Henrique Arnold meditou as meditações na igreja, com mensagens inspiradoras

e atividades preparadas especialmente pelos pequenos. O momento foi uma oportunidade para reafirmar a importância das mães na vida dos alunos e no ambiente escolar. "A celebração do Dia das Mães é um dos momentos mais especiais para o Ceat. As meditações na igreja representam nosso compromisso em cultivar valores de gratidão, amor e empatia entre nossos estudantes", afirmou o diretor geral do colégio, Rodrigo Ulrich.

O Ceat reafirma seu compromisso com a educação integral, junto ao desenvolvimento acadêmico, estão atividades que fortalecem os laços familiares e cultivam valores como gratidão e empatia entre os alunos.



Encontro teve homenagens e meditações, que foram realizadas nas salas de aula e na Igreja de Cristo



MUNICÍPIO DE ROCA SALES

EXTRATO DA PORTARIA Nº 505/24.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/24.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta da servidora Débora Elis Soares, ocupante do cargo de professora de ensino fundamental anos iniciais, matrículas nº 1.940 e 2.241.

COMISSÃO PROCESSANTE: Designação dos servidores Eliana Ceila (Presidente), Zilda dos Santos Pizar e Jefferson Müller para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 157 e 158, inc. III, da Lei Municipal nº 802/07.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais trinta dias, de conformidade com o que rege o disposto no art. 168, da Lei nº 802/07.

DATA: 10 de julho de 2024

AMILTON FONTANA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 051/24.

Amilton Fontana, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, convida a comunidade em geral para participar da audiência pública referente à discussão sobre a ampliação do perímetro urbano, o uso e ocupação do solo, a ser realizada às 19:00 horas, do dia 23 de julho de 2024, tendo por local as dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sítio a Rua 31 de Março, nº 523, Bairro Centro, cidade de Roca Sales.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES

EM 2 DE JULHO DE 2024.

AMILTON FONTANA

Prefeito Municipal

CONTRATO.

CONTRATO Nº 006/24. CONTRATADO: Marasca e Aimi & Cia Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia para a elaboração dos projetos técnicos de Loteamento Popular para a implantação de 75 lotes. FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 022/24. VALOR: R\$ 105.000,00. PRAZO: 12 meses. Roca Sales, em 05.07.2024.



Município de BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

LM-An-49-Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previdência Social		38.909.000,00	
Previdência Abonada		26.600.200,00	
Receitas Realizadas		22.385.012,94	
Unifund. Despesado		0,00	
Outros de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.082.474,01	
DESPESAS			
Operações Especiais		34.500.000,00	
Outras Operações		41.517.763,45	
Despesas Empenhadas		20.948.883,09	
Despesas Liquidadas		18.375.276,80	
Despesas Pagas		18.138.022,70	
Reservas Orçamentárias		2.820.741,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas		20.948.883,09	
Despesas Liquidadas		18.375.276,80	

RECEITA CORRENTE DE LIQUIDAÇÃO - RCL		Até o Bimestre	
Previdência Social		35.752.807,79	
Previdência Social Abonada		26.600.200,00	
Previdência Social Adiantada para Cobertura dos Limites de Despesa com Pessoal		24.275.429,83	

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		3.040.597,34	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.842.895,73	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.933.440,48	
Despesas Previdenciárias Pagas		1.401.283,13	
Resultado Previdenciário		1.197.159,28	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	

RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIOS		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Aparente até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (100) (c)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Anua da União		0,00	437.736,34	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Anua da União		0,00	702.723,13	0,00
RESTOS A PAGAR POR RPPS E MÍNISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	403.174,63	5.039,49	100.579,88	210.759,92
EXECUTIVO	483.174,63	6.059,46	158.379,92	318.795,67
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	810.333,19	3.801,13	843.597,01	30.202,06
EXECUTIVO	810.333,19	3.801,13	843.597,01	30.202,06
TOTAL:	1.213.507,82	8.840,61	1.002.366,89	412.717,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.287.561,85	25%	38,48%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais de Educação Básica	1.457.624,55	70%	75,38%
Mínimo Anual de 50% de Complementação do União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00%
Mínimo Anual de 15% de Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo em Realização		
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	1.708.203,65	403.315,25		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	6.220.335,45	9.038.770,15	12.871.625,00	17.569.563,66
Despesas Previdenciárias	4.040.597,84	6.236.434,07	9.547.639,54	12.742.418,36
Resultado Previdenciário	2.179.737,61	2.797.336,08	3.323.985,46	4.827.145,30
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	108.600,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	53.027,01	5.662,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde em Exercício de Função de Controle de Interesse Público	1.806.376,29	15%	14,00%

DESPESAS DE CARÁTER CONTÍNUO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado até o Bimestre
Total das Despesas (RCL) (c)	0,00

FONTE: Contabilidade Municipal

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em emissões de pagaré não processadas também são consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas executadas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas executadas no encerramento do exercício, por força do art. 38, inciso II da Lei 4.320/64.

BOQUEIRÃO DO LEÃO, 09/07/2024

JOCEMAR
RABON Nº 151040
JO
JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

JOHN
HENY BOMBAIS
JOHN HENY
Contador CRC/RS 097490-8



AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA Nº 003/24.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 19:07 horas, tendo por local as dependências da **Câmara Municipal de Vereadores**, localizada na Rua 31 de Março nº 523, Bairro Centro, Município de Roca Sales, foi realizada Audiência Pública por iniciativa do Poder Executivo Municipal, tendo por objeto a **ampliação do perímetro urbano, o uso e ocupação do solo**, em cumprimento ao que determina o artigo 43, inc. II, da **Lei Federal nº 10.257**, de 10 de julho de 2001, que *"regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana"*, conforme comunicado realizado através do **Edital nº 051/24**, de 12 de julho de 2024, com divulgação na Imprensa Oficial do Município, mural de publicações do Município e imprensa falada. Os trabalhos foram abertos pelo senhor Jonas Jacó Haefliger, Arquiteto e Urbanista, representante da Administração Municipal, que colocou aos presentes o motivo da audiência que estava sendo realizada, expondo que o seu objetivo era estimular a transparência bem como ouvir a comunidade em relação à expansão de perímetro urbano e desta forma, Jonas propôs a escolha da mesa diretora da audiência pública ficando como escolhidos Jonas Jacó Haefliger, como presidente e para secretária a Marinês Pértile. Como modo de cordialidade, inicialmente o Presidente cumprimentou e agradeceu a todos os presentes e dando seguimento disse que a presente audiência será realizada nos moldes do que determina o Decreto Municipal nº 1.487/02, de 06 de agosto de 2002, que regulamenta a participação popular através de Audiências Públicas nos processos de elaboração e discussão do planejamento. Após isso foi verificado que todos os presentes haviam assinado a lista de presença da audiência que se encontra a disposição na entrada da sala. A seguir ficou estabelecido por consenso que todos os presentes terão o direito de se manifestar, sem desviar-se do assunto para o qual foi convocada a audiência, devendo, entretanto, fazê-lo de forma ordenada, levantando a mão para solicitar a palavra, não sendo admissível à interferência a quem de direito estaria realizando suas colocações, bem como manifestações de caráter político-partidário e que tais manifestações serão registradas pela secretária de forma sucinta na presente ata. Ato seguinte, o Presidente, fazendo uso da palavra, mostrou através de imagens de satélite o perímetro urbano atual, atualizado em 2021, destacando que hoje a área urbana já possui cerca de 248 hectares alagados. Desta forma salientou aos presentes que a revisão do perímetro urbano se faz necessária em razão da expansão da área habitável e especialmente nesse momento, pós as cheias dos meses de setembro e novembro de 2023 e do mês de maio de 2024, com o intuito de ampliar a oferta de lotes para construção de residências em áreas não alagáveis, possibilitando a transferência daquelas famílias e outras atividades diversas que tiveram seus imóveis atingidos pelas citadas enchentes. Aproveitando os mapas de satélite, o Presidente explanou sobre as possíveis áreas de expansão, sendo elas na região da Linha 21 de Abril, trecho entre a Rua 21 de Abril em direção ao Rio Taquari com possibilidade de expansão com cerca de 26 hectares, área próxima a Madeireira do Secchi até a RS-129 onde possui parte não alagada com cerca de 5 hectares e uma grande área da Linha 7 de Setembro até a Linha Júlio de Castilhos onde possui uma área com cerca de 300 hectares, mas deixou claro que a demanda atualmente seria a expansão da 21 de Abril tendo início aos fundos das terras de Aldino Haefliger até as terras de Herdeiros de Hugo Horst, onde atualmente, dentro destas delimitações, já encontravam-se 4 ante-projetos de loteamentos junto ao setor de engenharia Municipal para a análise e aprovação. O senhor Lucas, proprietário da empresa Quisvi questionou sobre o uso deste perímetro ampliado, relatando as

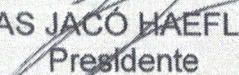


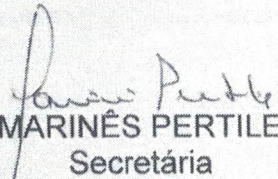
situações ambientais de sua empresa e das empresas vizinhas, que fazem parte do distrito industrial, ressaltou a exigência da FEPAM para um raio de 300 metros do centro de sua empresa para uma área sem residências, demarcação esta ilustrada pelo Presidente no mapa, o qual ficou determinado que parte desta ampliação será restrita ao uso residencial, podendo ser ocupada por indústrias de pequeno porte, comércio e prestação de serviço, quadrante estes que serão demarcados nos mapas anexos a lei. O senhor Lucas também salientou sobre a expansão ser próxima a áreas alagadas pelas cheias de maio e questionou neste caso como seriam procedidos os parcelamentos nestes locais e prontamente o Presidente destacou que o perímetro urbano nesta proposta segue linhas retas para a facilidade de descrição e demarcação, podendo ter parte alagada sim, mas esta informação somente será confirmada com levantamento planialtimétrico, item este exigido nos processos de parcelamento de solo. Destacou também que podem ser locadas áreas verdes de loteamentos nestas possíveis áreas alagadas. O senhor Moisés Blume questionou se esta área alagada ampliada poderia ser aterrada para viabilizar mais lotes ou vias públicas. O Presidente salientou que todo tipo de intervenção ambiental neste caso aterro, pode ser solicitado via licença ambiental e destacou que atualmente o município não tem licenciamento próprio, tendo assim que ser encaminhado via FEPAM, onde a tramitação é mais demorada, cerca de 06 (seis) meses. O senhor Eduardo Salgado, aproveitou a citação referente ao Município não possui licença e pediu qual seria o motivo e se era possível retomar a autonomia para o Município novamente. O Presidente informou que o Município não teria mais o Convênio Mata Atlântica, por não haver mais Biólogo efetivo somente contrato emergencial. A Senhora Daniela Graundex questionou sobre a ocupação da região da 21 de Abril, por não haver ainda o Plano Diretor como seria regrado a ocupação do solo, tendo como possibilidade de ocupação popular nos espaços hoje já consolidados e pediu se havia a possibilidade de já regrar com esta presente lei que se discutia. O Presidente deixou claro que estava-se discutindo a ampliação e ocupação desta ampliação, áreas fora deste perímetro não teria legalidade, tendo este assunto a ser discutido e deliberado posteriormente na execução do Plano Diretor, bem como salientou que por ser uma área de maior valor, se percebia da iniciativa privada nos projetos apresentados no setor de engenharia que não seriam projetos populares inicialmente. Daniela ainda questionou sobre se este processo tinha avaliação da secretaria de habitação, pela situação atualmente do Município, se esta secretaria não estava analisando implantar algumas habitações populares nessas possíveis ampliações da 21 de Abril ou em sua área já consolidada, bem como questionou sobre como estaria estas demandas como plano diretor, mapas e tudo mais. Jonas explanou rapidamente sobre o plano diretor o qual esta em formalização do Núcleo Gestor que vai contar com funcionários e populares e deve se concluir esta etapa em cerca de 20 dias; sobre os mapeamentos o Presidente destaca que serão cerca de 420 casas na área urbana e 150 na área rural que foram destruídas ou terão que ser retiradas por ser área de alto risco. Também explanou que a administração não visa esta região para implantação de loteamentos populares e destacou que já possui-se uma nas proximidades do Loteamento 7 de Setembro já em implantação. O Senhor Lucas, mais uma vez salientou a demarcação nos mapas e no descritivo de perímetro urbano, regrando o uso do solo como citado anteriormente. Como não houve nenhuma manifestação contrária a ampliação do Perímetro Urbano citado, o Presidente destacou que os materiais tais como a apresentação, ata, mapas e memoriais estarão disponíveis na Prefeitura para consulta de todos. Após isso, o Presidente colocou aos presentes que conforme determina o artigo sexto do Decreto Municipal supracitado pode ser eleito um Conselho de Representantes para acompanhar a elaboração final do Projeto de Lei, ficando determinado pelos presentes o acompanhamento do Presidente Jonas para acompanhar tais trabalhos. Assim, nada mais havendo a tratar o Presidente determinou a lavratura da ata da reunião, que foi aprovada pelos presentes,



dando por encerrada a Audiência Pública às 20:12 horas, ficando decidido que o presente instrumento será encaminhado ao Poder Público Municipal.

Roca Sales, em 23 de julho de 2024.


JONAS JACÓ HAEFLIGER
Presidente


MARINÊS PERTILE
Secretária



AUDIÊNCIA PÚBLICA.

CONVOCAÇÃO: EDITAL Nº 051/24.

DATA: 23 DE JULHO DE 2024.

ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO, O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, em cumprimento ao que determina o artigo 43, inc. II, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

ATA: 003/24.

LISTA DE PRESENÇA.

ORDEM	NOME	ASSINATURA
001	Jonas Jacó Haefliger	
002	MARIVES BERTIL	
003	JOÃO PAULO ZICHETTI	
004	EDUARDO ALVES SALGADO	
005	Daniela Grandeaux	
006	CASIMIRO BERTILDI	
007	Silvio Luiz Grandi	
008	Anna	
009	José Haefliger	
010	Leandine H. Thomas	
011	Simone B. Haefliger	
012	ELTON HAFLIGER	
013	ELTON HAFLIGER	
014	Aldino Haefliger	
015	Lucas Leonardo	
016	TIAGO SONDAS	
017	Maíres Balume	
018	Paulo Gilberto Soares	
019	Lucia Delano	
020	Marcia Gongo	
021	Marcia Gongo	
022	MARCIO LONGUI	
023	Jean Wagner Camargo	
024	Bruno H. REBECK	
025		



EDITAL N° 053/24.

Este ato esteve fixado no painel
de publicação no período de
04/09/2024 a 04/10/2024.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

Convida a comunidade em geral para participar de audiência pública referente à discussão sobre a previsão de áreas para habitação de interesse social, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e **considerando**,

- o disposto no artigo 43, inc. II, da **Lei Federal nº 10.257**, de 10 de julho de 2001, que "*regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana*";


- as determinações constantes no artigo 42-B da **Lei Federal nº 10.257**, de 10 de julho de 2001, incluído pela Lei nº 12.608, de 2012;

- o **Decreto Municipal nº 1.487/02**, de 06 de agosto de 2002, que regulamenta a participação popular nos processos de elaboração e discussão do Planejamento orçamentário, urbanístico e de outros atos de competência do Poder Executivo;

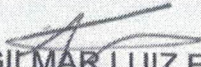
CONVIDA.

01 - A comunidade em geral para participar de audiência pública a ser realizada às **19:00 horas do dia 10 de setembro de 2024**, tendo por local a **Câmara Municipal de Vereadores**, localizada na Rua 31 de Março nº 523, Bairro Centro, Município de Roca Sales, cujo objetivo será a discussão sobre a **previsão de áreas para habitação de interesse social** por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, a ser realizada nos moldes das disposições contidas no Decreto nº 1487/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.


AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.

HABITAÇÃO

Grupo Front e Soprano doam 13 casas às vítimas da cheia

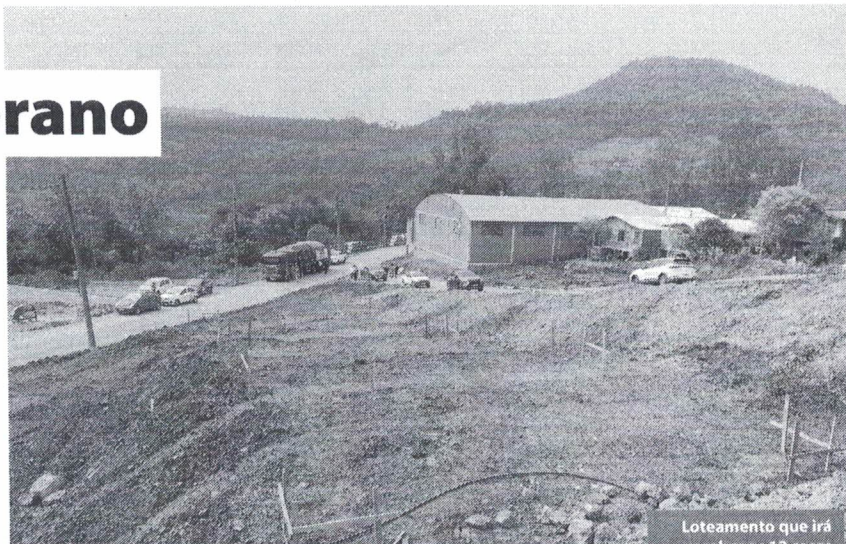
Solenidade ocorreu no aniversário de um ano da tragédia de setembro de 2023. As residências são permanentes

MUÇUM

No dia em que a tragédia climática de setembro completou um ano, empresários do Grupo Front e empresa Soprano estiveram presentes no bairro Jardim Cidade Alta II, onde anunciaram a doação de 13 casas solidárias para famílias que perderam tudo em Muçum. O

ato ocorreu no canteiro de obras que irá receber essas residências. O momento reuniu o vice-presidente da Soprano, Paulo Sachett, presidente do Grupo Front, Paulo Peres, vice Tiago Esmeraldino e autoridades do município.

As residências, com 44 metros quadrados cada, contarão com sala, cozinha, banheiro e dois quartos. O material para a construção das primeiras casas já chegou ao município sendo que o material para os lares restantes está previsto para chegar nos próximos dias. A preparação do terreno, que incluiu a terraplanagem, foi concluída na última semana. Agora, as obras seguem com a medição e concretagem das fundações. Inicialmente, o projeto previa casas com 22 metros quadrados, mas a área foi ampliada



Loteamento que irá receber as 13 casas fica no bairro Jardim Cidade Alta II

para atender aos padrões dos programas habitacionais do governo federal e estadual.

A montagem dos três primeiros imóveis está programada para começar na próxima semana. A previsão é de que as obras, incluindo a jardinagem e o mobiliário, estejam finalizadas até fim de outubro. As primeiras unidades do Projeto Casa Solidária foram entregues pelo Grupo Front no final de julho para dez famílias de Arroio do Meio, onde está em andamento a construção de mais dez residências.

O presidente do Grupo Front, Paulo Peres, enfatizou que cada uma dessas casas é permanente. “Nosso objetivo é servir, ser útil, fazer a diferença e contribuir com a sociedade. E nós estarmos aqui nessa data simbólica, emblemática para o nosso Estado, aquece nossos corações saber que tem coisas boas a serem comemoradas. Com as construções em Arroio do Meio e Estrela vamos alcançar 109 lares”, salientou.

As famílias contempladas com as residências serão selecionadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (Cras), em conjunto Ministério Público. No município também está em anda-

mento obras de mais 50 casas que serão construídas no mesmo local através de uma nova iniciativa privada.



Representantes do Grupo Front e Soprano participaram de solenidade nessa quarta-feira, 4



MUNICÍPIO DE ROCA SALES

EDITAL Nº 053/24.

Amilton Fontana, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, convida a comunidade em geral para participar de audiência pública referente à discussão sobre a previsão de áreas para habitação de interesse social, a ser realizada às 19:00 horas, do dia 10 de setembro de 2024, tendo por local as dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sita à Rua 31 de Março, nº 523, Bairro Centro, cidade de Roca Sales. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES. EM 04 DE SETEMBRO DE 2024. AMILTON FONTANA - Prefeito Municipal

MINUTAS ADITIVOS CONTRATOS.

CONTRATO Nº 061/20: ADITIVO Nº 006. CONTRATADA: Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - Fuvates. OBJETO: Prestação de serviços ambulatoriais e assistenciais, exames laboratoriais, procedimentos e consultas especializadas de média complexidade, conforme especificados na TABELA ANEXA ao Aditivo. FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 007/20 e contrato. VALOR: Valor total inalterado e valores individuais, de acordo com tabela anexa. PRAZO: Prorrogado até 31.08.2025. Roca Sales, em 30.08.2024.

CONTRATO Nº 070/22: ADITIVO Nº 002. LOCADOR: Aloisio Bruski.

OBJETO: Locação de um pavimento térreo, com área total de 217,65 m2, na Rua Silvio Piccinini, nº 665, cidade de Roca Sales, para instalação de Escola Educação Infantil. FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 010/22 e contrato. VALOR: Será reajustado p/Apostila. PRAZO: Prorrogado até 31.08.2025. DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas. Roca Sales, em 30.08.2024.

CONTRATO Nº 071/22: ADITIVO Nº 004. CONTRATADA: Lar do Idoso Vale Verde Ltda. OBJETO: Prestação de serviço de internação em instituição de longa permanência, para pessoas idosas (Luiz Carlos Ramos, Roges Zeni dos Santos e Abelardo Aldenico Wirtli). FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade nº 009/22 e contrato. VALOR: Será reajustado p/Apostila. PRAZO: Prorrogado até 31.08.2025. DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas. Roca Sales, em 30.08.2024.

CONTRATO Nº 072/22: ADITIVO Nº 003. CONTRATADO: Residencial, Creche Geriátrica Vida e Saúde. OBJETO: Prestação de serviço de internação em instituição de longa permanência, para pessoa idosa (Luan Nestor Dalla Lasta). FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade nº 010/22 e contrato. VALOR: Será reajustado p/Apostila. PRAZO: Prorrogado até 31.08.2025. DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas. Roca Sales, em 30.08.2024.

CONTRATO Nº 042/23: ADITIVO Nº 001. CONTRATADA: Wolf e Wolf Elevadores Ltda. OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manutenção do elevador de passageiros da Secretaria de Saúde e Assistência Social. FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa Licitação nº 010/23 e contrato. VALOR: Reajustado em 4,26% passando R\$ 492,10 mensal. PRAZO: Prorrogado até 31.08.2025. DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas. Roca Sales, em 30.08.2024.



MUNICÍPIO DE SÉRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

Pregão eletrônico 20/2024: Contratação de empresa para prestação de serviços de retroescavadeira. Abertura: 19/09/2024 às 9h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e Edital: das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas, no Setor de Licitações e nos sites www.serio.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sério, 04/09/2024. Sidinei Moisés de Freitas - Prefeito



MUNICÍPIO DE ESTRELA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O Prefeito torna público que no dia 24 de setembro de 2024, às 09h, será realizada através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> a sessão pública para o Registro de Preços visando a prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho. Cópias do Edital e anexos poderão ser obtidas no site supracitado ou no endereço <http://estrela.rs.gov.br>, bem como informações complementares pelo telefone (51)3981-1025, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Estrela, 03 de setembro de 2024. ELMAR ANDRÉ SCHNEIDER, Prefeito



MUNICÍPIO DE LAJEADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 (LEI 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE JAZIDA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 19/09/2024, às 09h01min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 04 de setembro de 2024. Natanael Zanatta - Procurador-Geral.



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos para a Rede Bem Cuidar. Data: 17/09/2024, às 09h. Edital e informações: Rua Sinimbu, 644, Centro, Boqueirão do Leão - RS, fone (51)995512019, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, e-mail: licitacomprasboqueirao@gmail.com ou pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br JOCEMAR BARBON Prefeito Municipal



AUDIÊNCIA PÚBLICA

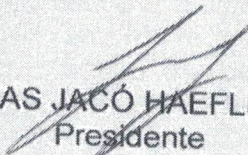
ATA Nº 004/24.

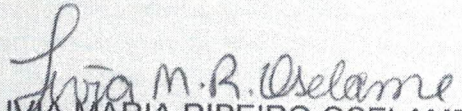
Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 19:12 horas, tendo por local as dependências da **Câmara Municipal de Vereadores**, localizada na Rua 31 de Março, nº 523, Bairro Centro, Município de Roca Sales, foi realizada Audiência Pública por iniciativa do Poder Executivo Municipal, tendo por objeto a discussão sobre a **previsão de áreas para habitação de interesse social**, em cumprimento ao que determina o artigo 43, inc. II, da **Lei Federal nº 10.257**, de 10 de julho de 2001, que "*regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana*", conforme comunicado realizado através do **Edital nº 053/24**, de 04 de setembro de 2024, com divulgação na Imprensa Oficial do Município, mural de publicações do Município e imprensa falada. Os trabalhos foram abertos pelo senhor Jonas Jacó Haefliger, Arquiteto e Urbanista, representante da Administração Municipal, que colocou aos presentes o motivo da audiência que estava sendo realizada, expondo que o seu objetivo era estimular a transparência bem como ouvir a comunidade em relação à **previsão de áreas de interesse social na área de expansão urbana** já discutida e delimitada em audiência pública realizada na data de 23 de julho de 2024, conforme registrado na **Ata nº 003/2024**. Na sequência, Jonas propôs aos presentes a escolha da mesa diretora da audiência pública quando foram escolhidos Jonas Jacó Haefliger como presidente e para secretária a Livia Maria Ribeiro Oselame. Como forma de cordialidade, inicialmente o Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos e deixou claro que a audiência será realizada nos moldes do que determina o Decreto Municipal nº 1.487/02, de 06 de agosto de 2002, que regulamenta a participação popular através de Audiências Públicas nos processos de elaboração e discussão do planejamento. Após isso foi verificado que todos os presentes haviam assinado a lista de presença da audiência que se encontra a disposição na entrada da sala. A seguir ficou estabelecido por consenso que todos os presentes terão o direito de se manifestar, sem desviar-se do assunto para o qual foi convocada a audiência, devendo, entretanto, fazê-lo de forma ordenada, levantando a mão para solicitar a palavra, não sendo admissível à interferência a quem de direito estaria realizando suas colocações, bem como manifestações de caráter político-partidário e que tais manifestações serão registradas pela secretária de forma sucinta na presente ata. Ato seguinte, o Presidente, fazendo uso da palavra, mostrou através de imagens de satélite a futura área de expansão do perímetro urbano, aprovada na Audiência Pública realizada na data de 23 de julho de 2024, acima já citada, destacando que a área ampliada possuirá 242.867,00 m², contendo nela uma fração restrita à construção de residências e o restante para uso residencial sem restrições. Entretanto Jonas destacou que a definição da localização e dimensões da área de Interesse Social deve ser prevista em Lei, o que não ficou definido na audiência anterior. Neste momento apresentou uma área para a implantação desse tipo de habitação, demarcada em cor verde no mapa, com cerca de 2,7 hectares, onde inicialmente a iniciativa privada encontra-se em tratativas para a implantação de 106 (cento e seis) unidades habitacionais populares para suprir parte da demanda habitacional do Município após os eventos climáticos ocorridos em 2023 e 2024. O senhor Fabrício Deives Kummer, pediu o uso da palavra e explanou sobre as tratativas de implantação, e salientou a importância dessa área ser de interesse social, visando acelerar a construção de casas para as famílias que perderam seus imóveis. O senhor Márcio Longhi destacou que a empresa em tratativa irá executar outros empreendimentos similares em outras cidades, reforçando a credibilidade e conhecimento da mesma no assunto e salientando a necessidade de agilizar os processos para não ficar fora dos programas habitacionais. O senhor Paulo Ricardo



Gonçalves pediu esclarecimentos sobre quantas áreas teriam para esse fim no município, para suprir a demanda habitacional, onde e quantas casas seriam feitas em cada área bem como as empresas responsáveis. O Presidente deixou claro que não era a pauta da Audiência, mas se pôs a disposição para maiores esclarecimentos referente ao questionamento em outra oportunidade. O senhor Nelson Vasconcelos Salvador pediu se esta área para implantação destas casas estava prevista nos estudos do Plano Diretor, uma vez que seria a lei maior que irá reger o município e o Presidente prontamente destacou que juntamente com o Plano Diretor irá ser feita a lei de zoneamento urbano, tudo isso baseado em audiências como a presente, com a participação da população, podendo haver até alterações futuras desta área ou a sua ampliação. O senhor Gilvani Bronca se pronunciou favorável a localização da área prevista na apresentação e destacou que sua opinião seria de determinar uma área maior para esse fim, podendo chegar a cerca de metade desta área a ser ampliada, uma vez que a demanda habitacional é muito maior que 106 unidades, podendo ser executados novos empreendimentos similares casa necessário. O Presidente deixou claro a todos os presentes que a área pode ser maior, menor ou até mesmo em outro local e que o objetivo era discutir e definir a localização desta área de interesse social. Com isto, após uma breve discussão ficou aprovado que a **área de interesse social e outros instrumentos de política pública**, fica limitada ao quadrante; seguindo o alinhamento da Rua Porto Alegre, partindo da Rua Frederico Otto Horst, até encontrar o limite do perímetro urbano proposto, totalizando uma área de 162.540,00 m². Como não houve nenhuma manifestação contrária a localização e ao tamanho da área de interesse social, o Presidente destacou que os materiais tais como a apresentação, ata, mapas e memoriais estarão disponíveis na Prefeitura para consulta de todos, bem como, colocou aos presentes que conforme determina o artigo sexto do Decreto Municipal supracitado pode ser eleito um Conselho de Representantes para acompanhar a elaboração final do Projeto de Lei, quando foi designado pelos presentes o Presidente Jonas para acompanhar tais trabalhos. Assim, nada mais havendo a tratar o Presidente determinou a lavratura da ata da reunião, que foi aprovada pelos presentes, dando por encerrada a Audiência Pública às 20:12 horas, ficando decidido que o presente instrumento será encaminhado ao Poder Público Municipal.

Roca Sales, em 10 de setembro de 2024.


JONAS JACÓ HAEFLIGER
Presidente


LÍVIA MARIA RIBEIRO OSELAME
Secretária



AUDIÊNCIA PÚBLICA.

CONVOCAÇÃO: EDITAL Nº 053/24.

DATA: 10 de setembro de 2024.

ASSUNTO: PREVISÃO DE ÁREAS PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, em cumprimento ao que determina o artigo 43, inc. II, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

ATA: 004/24.

LISTA DE PRESENÇA.

ORDEM	NOME	ASSINATURA
001	MARCO LONGHI	
002	GILVANI BRONCA	
003	FABRÍCIO DE VED KUMMER	
004	Melena V. Salgado	
005	José A. Hirakawa	
006	M. J. J. J.	
007	M. J. J. J.	
008	ANTÔNIO VAZESAN	
009	Meisen Blum	
010	JONAS HAERLIGER	
011	Lina Cereame	
012	Cleber dos Santos	
013	Walter R. do C.	
014		
015		
016		
017		
018		
019		
020		
021		
022		
023		
024		
025		



AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO.

MEMORIAL DESCRITIVO.

01 - APRESENTAÇÃO:

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever o novo Perímetro Urbano da cidade de Roca Sales, o qual, atualmente possui a formalização descrita na **Lei Municipal nº 1.926/21**, de 26 de outubro de 2021, delimitado por um polígono de forma irregular com perímetro de **14.298,00m**, perfazendo uma **área de 6.274.462,00m²** (seis milhões, duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois metros). Através deste memorial será encaminhado Projeto de Lei para apreciação da Câmara de Vereadores com o intuito de alterar o Perímetro Urbano de forma parcial ao oeste, localização entre o perímetro existente e o Rio Taquari, sofrendo **uma ampliação de perímetro de 258,00 m e uma ampliação de área de 242.867,00m²** (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete metros quadrados), conforme demonstra as limitações com medidas, ângulos e referências de localização bem como as possibilidades e restrições, em observância ao **artigo 42-B da Lei Federal 10.257 de 2001**, fechando um polígono de forma irregular com **perímetro de 14.556,00 metros**, perfazendo uma **área de 6.517.239,00m²** (seis milhões, quinhentos e dezessete mil, duzentos e trinta e nove metros) - **652 hectares**.

02 - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE ROCA SALES:

Partindo do Ponto Inicial junto ao Marco Existente as margens do Rio Taquari (coordenadas UTM: 29°17'9.34"S - 51°53'45.53"O), confrontando-se no sentido anti-horário e ângulos internos; se inicia no sentido Oeste/Leste, **ao Sul**, paralelo à 91,50 metros com a Rua Vereador João de Souza, na extensão de 445,00 metros, faz ângulo de 270°; **ao Oeste**, paralelo à 434,00 metros com a Rua Oswaldo Koste na extensão de 310,00 metros, faz ângulo de 270°; **ao Norte**, na extensão de 140,00 metros, faz ângulo de 90°; **ao Oeste**, paralelo à 645,00 metros com a Rua Frederico Otto Horst, na extensão de 515,00 metros, faz ângulo de 90°; **ao Sul**, na extensão de 645,00 metros, faz ângulo de 270°; **ao Leste**, paralelo à 135,00 metros com a Rua 21 de Abril, na extensão de 1165,00 metros, faz ângulo de 90°; **ao Sul**, paralelo à 50,00 metros com a Estrada Sete de Setembro, na extensão de 275,00 metros, faz ângulo de 270°; **ao Oeste**, paralelo à 80,00 metros com a Travessa Sete de Setembro (Acesso Morro Lohmann), na extensão de 207,00 metros, faz ângulo de 90°; **ao Sul**, na extensão de 200,00 metros, faz ângulo de 90°; **ao Leste**, paralelo à 110,00 metros com a travessa Sete de Setembro (Acesso Morro Lohmann), na extensão de 217,00 metros, faz ângulo de 270°; **ao Sul**, paralelo à 40,00 metros com a Estrada Sete de Setembro, na extensão de 225,00 metros, faz ângulo de 270°; **ao Oeste**, na extensão de 160,00 metros, faz ângulo de 90°; **ao Sul**, paralelo à 92,00 metros com Rua Mariano Germano Chiesa, na extensão de 551,00 metros, faz ângulo de 90°; **ao Leste**, paralelo à 21,50 metros com o alinhamento da Rua Emílio Lengler, na extensão de 220,00 metros, faz ângulo de 270°; **ao Sul**, paralelo à Estrada Sete de Setembro, na extensão de 2000,00 metros até encontrar a Estrada da Linha Julio de Castilhos, faz ângulo de 87°; **ao Leste**, na extensão de 388,00 metros, faz ângulo de 139°; **ao Nordeste**, na extensão de 340,00 metros, nos dois alinhamentos descritos paralelos à Estrada que liga Linha Julio de Castilhos e Linha Marechal Deodoro, faz ângulo de 222°; **ao Leste**, cruzando a Estrada da Linha Marechal Deodoro, na extensão de 350,00 metros, faz ângulo de 67°; **ao Norte**, na extensão de 112,00 metros, faz ângulo de 225°; **ao Norte**, na extensão de 190,00 metros, faz ângulo de 212°; **ao Nordeste**, na extensão de 356,00 metros, faz ângulo de 149°; **ao Norte**, na extensão de 210,00 metros, nos quatro alinhamentos paralelos à 50,00 metros da Estrada da Linha Marechal Deodoro, faz ângulo de 248°; **ao Leste**, paralelo à 20,00 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES RS

com a Rua Aleandro Giongo, na extensão de 120,00 metros, faz ângulo de 215°; **ao Sudeste**, na extensão de 100,00 metros, faz ângulo de 155°; **ao Leste**, na extensão de 85,00 metros, faz ângulo de 159°; **ao Leste**, paralelo à 135,00 metros com a Rua Aleandro Giongo, na extensão de 295,00 metros, faz ângulo de 90°; **ao Norte**, na extensão de 110,00 metros, faz ângulo de 270°; **ao Leste**, paralelo à 73,00 metros com a Rua Agnes Ludwig, na extensão de 146,00 metros, faz ângulo de 90°; **ao Norte**, paralelo à 50,00 metros com a Rua João Spies, na extensão de 470,00 metros, faz ângulo de 279°; **ao Leste**, na extensão de 264,00 metros, até encontrar a Linha Férrea, faz ângulo de 191°; **ao Sudeste**, paralelo à Linha Férrea, na extensão de 250,00 metros, faz ângulo de 90°; **ao Nordeste**, na extensão de 65,00 metros, até encontra novamente as margens do Rio Taquari, seguindo numa linha sinuosa paralelas as margem do Rio, na extensão de 3.782,00 metros até o Ponto Inicial, fechando um polígono de forma irregular com **perímetro de 14.556,00 metros**, perfazendo uma **área de 6.517.239,00m²** (seis milhões, quinhentos e dezessete mil, duzentos e trinta e nove metros) - **652 hectares**, de acordo com o **mapa anexo**.

03 - ÁREA COM RESTRIÇÕES E CONTROLE ESPECIAL:

Na área ampliada fica determinado a **restrição á construções de uso residencial** na fração demarcada no mapa em anexo, respeitando um raio de **300,00 (trezentos) metros do eixo das coordenadas Latitude-29.284284° e Longitude-51.891165°**, atingindo **15.462,00m²** (quinze mil, quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados).

O restante da área ampliada, não possui restrição de uso e ocupação.

04 - ÁREA DE INTERESSE SOCIAL:

A **área de interesse social e outros instrumentos de política pública**, ficou limitada ao quadrante; seguindo o alinhamento da Rua Porto Alegre, partindo da Rua Frederico Otto Horst, até encontrar o limite do perímetro urbano proposto, totalizando uma área de 162.540,00 m², conforme mapa anexo.

05 - DIRETRIZES ESPECÍFICAS, ÁREAS DE DESTINAÇÃO PÚBLICA E PARÂMETROS DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO:

O uso e ocupação deverão seguir as diretrizes impostas pela **Lei Municipal nº 356/02**, de 28 de agosto de 2002, que "*institui as Diretrizes Urbanas do Município de Roca Sales*", com suas alterações posteriores.

Os parâmetros de parcelamento, sistema viário, equipamentos e demais áreas de âmbito público, deverão observar as normas da **Lei Municipal nº 1.698/17**, de 12 de dezembro de 2017, que "*dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Roca Sales*", com suas alterações posteriores.

06 - DIRETRIZES E INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS:

A área em ampliação não possui áreas de prevenção de patrimônio histórico e cultural, bem como seguirá as frações de **área verde** citadas na **Lei Municipal nº 1.698/17**, além das diretrizes ambientais dos respectivos licenciamentos que virem a se originar.

07 - BENEFÍCIOS E PREJUÍZOS DO DECORRENTE PROCESSO:




A ampliação do perímetro urbano, como já destacado, com projeção de 242.867,00m², se dará sobre uma área atualmente rural, composta por plantios de grãos, eucaliptos e hortaliças. Por se tratar de uma área dentro dos limites de expansão urbana, bem como, fora das cotas alagadas, estas já demonstram valores superiores á similares em outras regiões da zona rural.

Com a urbanização das mesmas, os proprietários terão uma valorização significativa sobre suas propriedades, tendo a possibilidade de utilizar os mecanismos de fracionamento ou loteamentos, viabilizando a urbanização e a ocupação das mesmas de forma ordenada.

Levando em consideração os eventos climáticos adversos que ocorreram sobre o Município em setembro e novembro de 2023, bem como em maio de 2024, no qual atingiu cerca de 1.600 (um mil e seiscentas) edificações diretamente e mais 350 (trezentas e cinquenta) indiretamente, além da destruição total de 200 (duzentas) residências apenas dentro do perímetro urbano, nota-se atualmente uma procura expressiva por lotes em área não alagadas. No entanto o mercado imobiliário carece de lotes, bem como áreas com possibilidade de loteamentos, motivo pelo qual, vemos como positivo este processo de ampliação do perímetro urbano, que viabilizará novos empreendimentos, criando uma oferta maior de lotes para a comercialização, fomentando todo mercado da construção civil com um aumento na venda de material de construção, bem como, um aumento de necessidade de mão de obra.



Amilton Fontana
Prefeito Municipal



Jonas Heffliger
Arquiteto E Urbanista
CAU A80576-9

Roca Sales, 11 de Setembro de 2024.



LEI MUNICIPAL Nº 1.926/21.

Este ato esteve fixado no painel
de publicação no período de 01
26/10/2021 a 26/11/2021.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

Estabelece novos limites do
perímetro urbano do Município de
Roca Sales, revoga a Lei Municipal
nº 1.267/12, e dá outras
providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da
Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela
Resolução nº 137/21 e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os novos limites do Perímetro
Urbano do Município de Roca Sales, com as seguintes confrontações:

I - O Marco **P1**, encontra-se junto ao Rio Taquari, (coordenadas UTM:
29°16'37.58"S e 51°51'56.85"O), segue no sentido Leste na extensão de 72,90 m até encontrar
o **P2** que se encontra junto a linha férrea (coordenadas UTM: 29°16'37.58"S e 51°51'56.85"O),
segue no sentido Sul na extensão de 318,40m até encontrar o **P3** paralelo a Rua General
Osório (coordenadas UTM: 29°16'46.05"S e 51°51'58.54°), segue no sentido Sul na extensão
233,12m até encontrar o **P4** que encontra-se no limite do cemitério Católico (coordenadas
UTM: 29°16'54.34"S e 51°51'59.97°), segue no sentido Leste na extensão de 492,10m até
encontrar o **P5**, seguindo paralelamente a rua João Spies (coordenadas UTM: 29°16'54.42"S e
51°51'41.69"O), segue no sentido Sul na extensão 146,09m até encontrar o **P6**, seguindo
paralelamente a Rua Agens Ludwig (coordenadas UTM: 29°16'59.00"S e 51°51'41.58°), segue
no sentido Leste na extensão de 110,00m até encontrar o **P7**, seguindo paralelamente a Rua
Anselmo (coordenadas UTM:29°16'58.97"S 51°51'37.77"O), segue no sentido Sul 295,00
metros até encontrar **P8**, seguindo paralelamente a Rua Aleandro Giongo (coordenadas UTM:
29°17'7.57"S e 51°51'37,70"O), segue no sentido Oeste por 13,50 metros até encontrar **P9**,
seguindo paralelamente a Rua Rio Branco (coordenadas UTM:29°17'7.72"S e 51°51'38.57"O),
segue no sentido Sul por 66,19 metros até encontrar **P10**, seguindo paralelamente ao curso do
arroyo Marechal Deodoro (coordenadas UTM: 29°17'9.07"S e 51°51'38.82"O), segue no sentido
Sudoeste na extensão de 26,59 metros até **P11**, seguindo paralelamente o curso do arroio
Marechal Deodoro (coordenadas UTM: 29°17'11.43"S e 51°51'40.31"O), segue no sentido
Sudoeste na extensão de 32,12 metros até **P12**, seguindo paralelamente no ao curso do arroio
Marechal Deodoro (coordenadas UTM: 29°17'12.31"S e 51°51'41.45"O), segue no sentido
sudoeste na extensão 62,87 metros até **P13**, seguindo paralelamente ao arroio Marechal
Deodoro (coordenada UTM: 29°17'14.04"S e 51°51'43.08"O), segue no sentido Sul na
extensão 95,03 metros até **P14**, seguindo paralelamente ao arroio Marechal Deodoro
(coordenadas UTM: 29°17'16.22"S e 51°51'42.81"O), segue no sentido Leste na extensão de
202,28 metros até **P15**, seguindo paralelamente a Estrada Linha Marechal Deodoro
(coordenadas UTM: 29°17'20.75"S e 51°51'32.97"O), segue no sentido Sudeste na extensão de
363,72 metros até **P16**, seguindo paralelamente a Estrada Linha Marechal Deodoro
(coordenadas UTM: 29°17'28.74"S e 51°51'27.26"O), segue no sentido Sudeste na extensão
de 162,552 metros até **P17**, seguindo paralelamente a Estrada Linha Marechal Deodoro
(coordenadas UTM: 29°17'30.45"S e 51°51'19.64"), segue no sentido Nordeste na extensão de
79.30 metros até **P18**, seguindo paralelamente a Estrada Linha Marechal Deodoro
(coordenadas UTM: 29°17'40.91"S e 51°51'16.85"O), segue no sentido Sul na extensão de
342.80 metros até **P19**, seguindo paralelamente a estrada que liga a Linha Marechal Deodoro a
Linha Júlio de Castilhos (coordenadas UTM: 29°17'40.91"S e 51°51'16.85"O), segue no sentido
Sudeste na extensão de 345,73 metros até **P20**, seguindo paralelamente a estrada que liga a
Linha Marechal Deodoro a Linha Júlio de Castilhos (coordenadas UTM: 29°17'49.20"S e
51°51'8.65"O), segue no sentido Sul na extensão de 390,80 metros até **P21**, segue



paralelamente a estrada que liga a Linha Marechal Deodoro a Linha Júlio de Castilhos (coordenadas UTM: 29°18'1.45"S e 51°51'8.16"O), segue no sentido Oeste na extensão de 2040,29 metros até **P22**, segue paralelamente a Estrada linha 7 de setembro (coordenadas UTM: 29°18'2.33"S e 51°52'21.92"O), segue no sentido Sul na extensão de 220,00 metros até **P23**, segue paralelamente Rua Oswino Walter Dentee (coordenadas UTM: 29°18'1.45"S e 51°51'8.16"O), segue no sentido Oeste na extensão de 556,00 metros até **P24**, segue paralelamente a Estrada Linha 7 de Setembro (coordenadas UTM: 29°18'9.64"S e 51°52'42.44"O), segue no sentido Norte na extensão 207,64 até **P25**, seguindo paralelamente Rua Oswino Walter Dentee (coordenadas UTM: 29°18'4.48"S e 51°52'42.53"O), segue no sentido Oeste na extensão de 220,00 metros até **P26**, seguindo paralelamente a Estrada Linha 7 de Setembro (coordenadas UTM: 29°18'4.63"S e 51°51'50.77"O), segue no sentido Sul na extensão de 207,64 metros até **P27**, seguindo paralelamente a Travessa estrada 7 de Setembro (coordenadas UTM: 29°18'11.37"S e 51°52'50.71"O); segue no sentido Oeste na extensão de 215,79 metros até **P28**, seguindo paralelamente estrada Linha 7 de Setembro (coordenadas UTM: 29°18'11.19"S e 51°52'58.62"O); segue no sentido Norte na extensão de 207,64 metros até **P29**, seguindo paralelamente Travessa estrada 7 de Setembro (coordenadas UTM: 29°18'4.55"S e 51°52'58.62"O); segue no sentido Oeste na extensão de 235,00 metros até **P30**, seguindo paralelamente a ERS-129 (coordenadas UTM: 29°18'4.61"S e 51°53'7.86"O); segue no sentido Norte na extensão de 1133,77 até **P31**, seguindo paralelamente a Rua 31 de Abril (coordenadas UTM: 29°17'26.76"S e 51°53'9.19"O); segue no sentido Oeste na extensão de 96,50 metros até **P32**, seguindo no alinhamento da Rua Porto Alegre (coordenadas UTM: 29°17'26.71"S e 51°53'12.83"O); segue no sentido Norte na extensão de 60,00 metros até o **P33**, seguindo paralela ao alinhamento da rua Frederico Otto Horst (coordenadas UTM: 29°17'24.68"S e 51°53'12.86"O); segue no sentido Oeste na extensão de 268,50 metros até **P34**, seguindo paralelamente ao alinhamento da Rua 7 de setembro (coordenadas UTM: 29°17'24.93"S e 51°53'22.36"O); segue no sentido Norte na extensão de 479,82 metros até o **P35**, seguindo paralelamente a Rua Armindo Neumann de Abril (coordenadas UTM: 29°17'8.98"S e 51°53'22.68"O); segue no sentido oeste na extensão de 612,14 metros até **P36**, encontrando se junto a margem do Rio Taquari, no limite da área do parque industrial (coordenadas UTM: 29°18'11.37"S e 51°52'50.71"O); segue numa linha sinuosa as margens do rio taquari na extensão de 3723,85 metros até o P1, fechando um polígono de forma irregular com perímetro de 14.298,00m, perfazendo uma área de 6.274.462,00m² (seis milhões, duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois metros), de acordo com a **Planta anexa**.

Art. 2º - Eventuais despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por Dotações Orçamentárias próprias, já inseridas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Lei Municipal nº 1.267/21**, de 05 de junho de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.


AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo





LEI MUNICIPAL Nº 1.926/21.

JUSTIFICATIVA.

SENHORA PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.

O Poder Executivo através desta Lei pretende estabelecer novos limites para o perímetro urbano do Município de Roca Sales.

A intenção é alterar somente parte do perímetro urbano, nos moldes do que consta na Lei, sendo que os demais limites urbanos permanecerão conforme constavam na Lei Municipal nº 1.267/12, de 05 de junho de 2021.

Tal medida está sendo tomada em decorrência de estudos realizados na área urbana do Município de Roca Sales, que apontaram para a necessidade de ampliar os limites urbanos naquele ponto da cidade, possibilitando assim a urbanização da mesma.

Com a alteração proposta no perímetro urbano, conforme Planta em anexo, busca-se adequar a sua área as novas necessidades de expansão urbana do Município.

Cabe salientar que a área a ser ampliada, localizada no P36 é de propriedade do Município e localiza-se além da área industrial, junto a Rua Vereador João de Souza. Tal ampliação se faz necessária em razão de que existem empresas interessadas em se instalar junto ao Parque Industrial do Município, sendo necessária a ampliação do perímetro urbano, para possibilitar o desmembramento das futuras áreas a serem doadas as empresas, a título de incentivo, mediante autorização legislativa.

Em anexo, segue o memorial descrito de ampliação e atualização do perímetro urbano, projeto de engenharia de localização do perímetro urbano e a Lei Municipal nº 1.267/21, de 05 de junho de 2012, que fixa o atual perímetro urbano e que está sendo revogada.

Assim sendo, solicitamos a aprovação da Lei em análise uma vez que buscamos ampliar o perímetro urbano de acordo com o crescimento da cidade de Roca Sales, estimulando assim o desenvolvimento ordenado da área urbana e aumentando a qualidade de vida da nossa população.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.


AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO DE AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade a descrição atual do Perímetro Urbano de Roca Sales, com finalidade de Ampliar e Retificar as confrontações, medidas e ângulos do mesmo.

2. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE ROCA SALES

O Marco **P1**, encontra-se junto ao Rio Taquari, (coordenadas UTM: 29°16'37.58"S e 51°51'56.85"O), segue no sentido Leste na extensão de 72,90 m até encontrar o **P2** que se encontra junto a linha férrea (coordenadas UTM: 29°16'37.58"S e 51°51'56.85"O), segue no sentido Sul na extensão de 318,40m até encontrar o **P3** paralelo a Rua General Osório (coordenadas UTM: 29°16'46.05"S e 51°51'58.54°), segue no sentido Sul na extensão 233,12m até encontrar o **P4** que encontra-se no limite do cemitério Católico (coordenadas UTM: 29°16'54.34"S e 51°51'59.97°), segue no sentido Leste na extensão de 492,10m até encontrar o **P5**, seguindo paralelamente a rua João Spies (coordenadas UTM: 29°16'54.42"S e 51°51'41.69"O), segue no sentido Sul na extensão 146,09m até encontrar o **P6**, seguindo paralelamente a Rua Agens Ludwig (coordenadas UTM: 29°16'59.00"S e 51°51'41.58°), segue no sentido Leste na extensão de 110,00m até encontrar o **P7**, seguindo paralelamente a Rua Anselmo (coordenadas UTM:29°16'58.97"S 51°51'37.77"O), segue no sentido Sul 295,00 metros até encontrar **P8**, seguindo paralelamente a Rua Aleandro Giongo (coordenadas UTM: 29°17'7.57"S e 51°51'37,70"O), segue no sentido Oeste por 13,50 metros até encontrar **P9**, seguindo paralelamente a Rua Rio Branco (coordenadas UTM:29°17'7.72"S e 51°51'38.57"O), segue no sentido Sul por 66,19 metros até encontrar **P10**, seguindo paralelamente ao curso do arroio Marechal Deodoro (coordenadas UTM: 29°17'9.07"S e 51°51'38.82"O), segue no sentido Sudoeste na extensão de 26,59 metros até **P11**, seguindo paralelamente o curso do arroio Marechal Deodoro (coordenadas UTM: 29°17'11.43"S e 51°51'40.31"O), segue no sentido Sudoeste na extensão de 32,12 metros até **P12**, seguindo paralelamente no ao curso do arroio Marechal Deodoro (coordenadas UTM: 29°17'12.31"S e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES RS

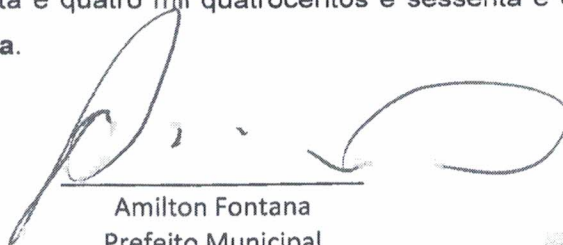
51°51'41.45"O), segue no sentido sudoeste na extensão 62,87 metros até **P13**, seguindo paralelamente ao arroio Marechal Deodoro (coordenada UTM: 29°17'14.04"S e 51°51'43.08"O), segue no sentido Sul na extensão 95,03 metros até **P14**, seguindo paralelamente ao arroio Marechal Deodoro (coordenadas UTM: 29°17'16.22"S e 51°51'42.81"O), segue no sentido Leste na extensão de 202,28 metros até **P15**, seguindo paralelamente a Estrada Linha Marechal Deodoro (coordenadas UTM: 29°17'20.75"S e 51°51'32.97"O), segue no sentido Sudeste na extensão de 363,72 metros até **P16**, seguindo paralelamente a Estrada Linha Marechal Deodoro (coordenadas UTM: 29°17'28.74"S e 51°51'27.26"O), segue no sentido Sudeste na extensão de 162,552 metros até **P17**, seguindo paralelamente a Estrada Linha Marechal Deodoro (coordenadas UTM: 29°17'30.45"S e 51°51'19.64"), segue no sentido Nordeste na extensão de 79.30 metros até **P18**, seguindo paralelamente a Estrada Linha Marechal Deodoro (coordenadas UTM: 29°17'40.91"S e 51°51'16.85"O), segue no sentido Sul na extensão de 342.80 metros até **P19**, seguindo paralelamente a estrada que liga a Linha Marechal Deodoro a Linha Júlio de Castilhos (coordenadas UTM: 29°17'40.91"S e 51°51'16.85"O), segue no sentido Sudeste na extensão de 345,73 metros até **P20**, seguindo paralelamente a estrada que liga a Linha Marechal Deodoro a Linha Júlio de Castilhos (coordenadas UTM: 29°17'49.20"S e 51°51'8.65"O), segue no sentido Sul na extensão de 390,80 metros até **P21**, segue paralelamente a estrada que liga a Linha Marechal Deodoro a Linha Júlio de Castilhos (coordenadas UTM: 29°18'1.45"S e 51°51'8.16"O), segue no sentido Oeste na extensão de 2040.29 metros até **P22**, segue paralelamente a Estrada linha 7 de setembro (coordenadas UTM: 29°18'2.33"S e 51°52'21.92"O), segue no sentido Sul na extensão de 220.00 metros até **P23**, segue paralelamente Rua Oswino Walter Dentee (coordenadas UTM: 29°18'1.45"S e 51°51'8.16"O), segue no sentido Oeste na extensão de 556,00 metros até **P24**, segue paralelamente a Estrada Linha 7 de Setembro (coordenadas UTM: 29°18'9.64"S e 51°52'42.44"O), segue no sentido Norte na extensão 207,64 até **P25**, seguindo paralelamente Rua Oswino Walter Dentee (coordenadas UTM: 29°18'4.48"S e 51°52'42.53"O), segue no sentido Oeste na extensão de 220,00 metros até **P26**, seguindo paralelamente a Estrada Linha 7 de Setembro (coordenadas UTM: 29°18'4.63"S e 51°51'50.77"O), segue no sentido Sul na extensão de 207.64 metros até **P27**, seguindo paralelamente a Travessa estrada 7 de Setembro (coordenadas UTM: 29°18'11.37"S e 51°52'50.71"O); segue no sentido Oeste na extensão de 215,79 metros até **P28**, seguindo paralelamente estrada Linha 7 de Setembro (coordenadas UTM: 29°18'11.19"S e 51°52'58.62"O); segue no sentido Norte na extensão de 207,64 metros até **P29**, seguindo paralelamente Travessa estrada 7 de Setembro (coordenadas UTM: 29°18'4.55"S e 51°52'58.62"O); segue no





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES | RS

sentido Oeste na extensão de 235,00 metros até **P30**, seguindo paralelamente a ERS-129 (coordenadas UTM: 29°18'4.61"S e 51°53'7.86"O); segue no sentido Norte na extensão de 1133,77 até **P31**, seguindo paralelamente a Rua 31 de Abril (coordenadas UTM: 29°17'26.76"S e 51°53'9.19"O); segue no sentido Oeste na extensão de 96,50 metros até **P32**, seguindo no alinhamento da Rua Porto Alegre (coordenadas UTM: 29°17'26.71"S e 51°53'12.83"O); segue no sentido Norte na extensão de 60,00 metros até o **P33**, seguindo paralela ao alinhamento da rua Frederico Otto Horst (coordenadas UTM: 29°17'24.68"S e 51°53'12.86"O); segue no sentido Oeste na extensão de 268,50 metros até **P34**, seguindo paralelamente ao alinhamento da Rua 7 de setembro (coordenadas UTM: 29°17'24.93"S e 51°53'22.36"O); segue no sentido Norte na extensão de 479,82 metros até o **P35**, seguindo paralelamente a Rua Armindo Neumann de Abril (coordenadas UTM: 29°17'8.98"S e 51°53'22.68"O); segue no sentido oeste na extensão de 612,14 metros até **P36**, encontrando se junto a margem do Rio Taquari, no limite da área do parque industrial (coordenadas UTM: 29°18'11.37"S e 51°52'50.71"O); segue numa linha sinuosa as margens do rio taquari na extensão de 3723,85 metros até o P1, fechando um polígono de forma irregular com perímetro de 14.298,00m, perfazendo uma área de 6.274.462,00m² (seis milhões, duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois metros), de acordo com a **Planta anexa**.



Amilton Fontana
Prefeito Municipal



Jonas Heffiger
Arquiteto e Urbanista
CAU A80576-9



Gimás Lusa
Engenheiro Civil
CREA 141479

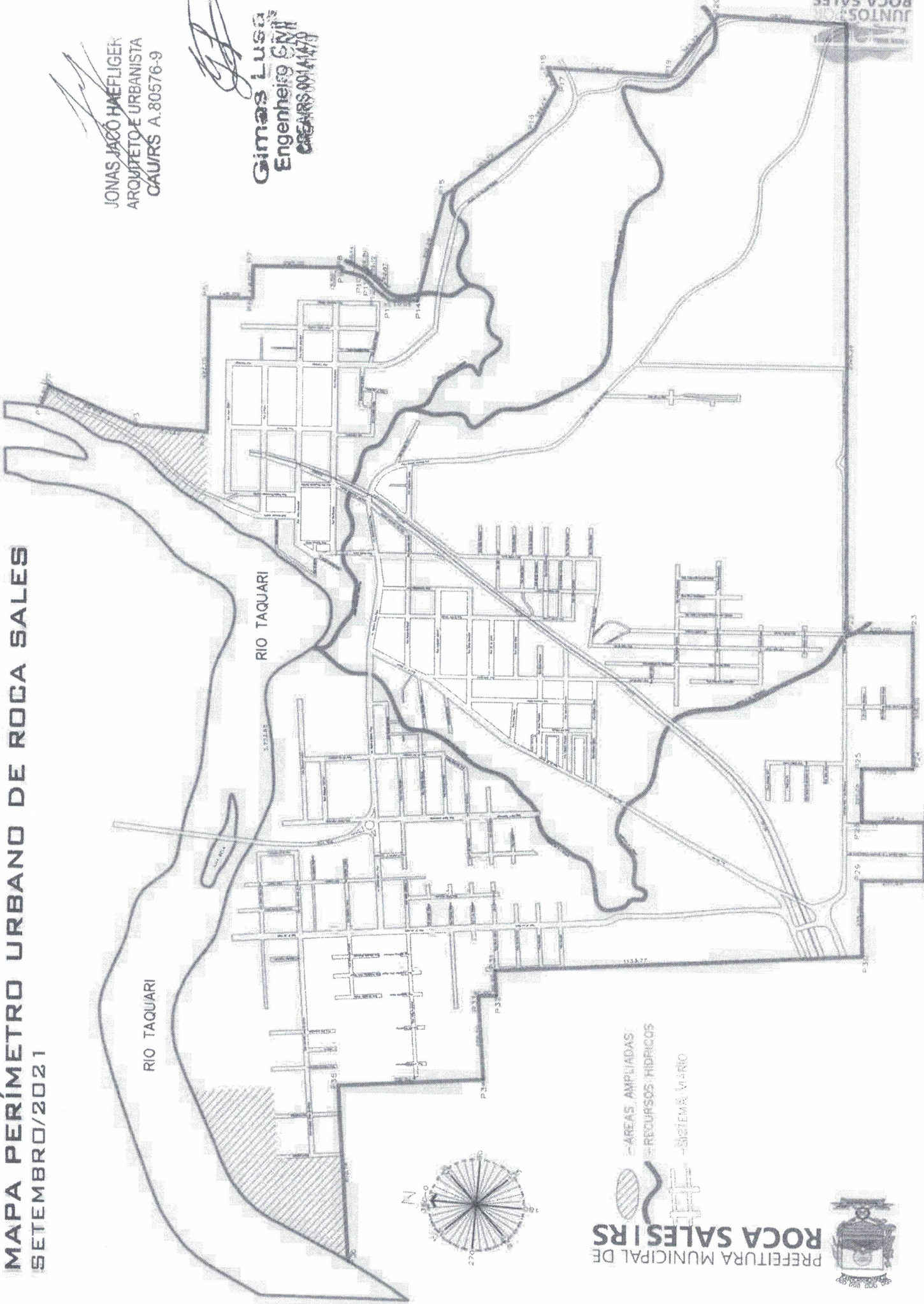
Roca Sales, 19 de Outubro de 2021.

MAPA PERÍMETRO URBANO DE ROCA SALES SETEMBRO/2021

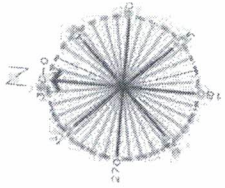
CNPJ 88.187.935/0001-70 Gabinete@rocasales-rs.com.br CEP 95735-000 (51) 3753.2166 Rua Eisau Ordandini, 51 - Roca Sales - RS

JONAS JACO HAEFLIGER
ARQUITETO E URBANISTA
CAUIRS A.80576-9

Gimas Lusa
Engenheira CIVIL
CREA/RN 00141479



- ÁREAS AMPLIADAS
- RECURSOS HÍDRICOS
- SISTEMA VIÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCA SALES - RS

JUNTOS
ROCA SALES
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024